

Rua de Viriato, 1069-089 Lisboa, efectuou, no ano 2005, ao abrigo do citado diploma legal, as seguintes adjudicações de empreitadas de obras públicas:

- 1 — Designação — trabalhos a mais e a menos referentes à empreitada da remodelação da cozinha da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 7 329,92;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 2 — Designação — trabalhos a mais e a menos referentes à empreitada da remodelação do bloco operatório do serviço de urgência da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 17 259,85;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 3 — Designação — empreitada da construção das novas instalações do atendimento do serviço de patologia clínica da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 4000;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 4 — Designação — empreitada da construção das novas instalações do berçário do serviço de pediatria da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 4000;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 5 — Designação — execução de um tecto falso em pladur;
Adjudicatário — Marcenaria Joaquim Gabriel D. S.;
Valor (sem inclusão do IVA) — € 190;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 6 — Designação — trabalhos a mais e a menos referentes à empreitada de remodelação das instalações da consulta de alto risco da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 8508,50;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 7 — Designação — trabalhos a mais e a menos referentes à empreitada da remodelação do serviço de urgência da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 28 206,69;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 8 — Designação — trabalhos a mais e a menos referentes à empreitada da construção das instalações provisórias da SAI da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 11 741,09;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 9 — Designação — empreitada da remodelação da consulta de alto risco da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 94 190;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.
- 10 — Designação — empreitada da remodelação das novas instalações do serviço de pediatria da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 44 800;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.
- 11 — Designação — empreitada da remodelação do serviço de ecografia da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 88 000;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.
- 12 — Designação — empreitada da remodelação do serviço de urgência da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 117 980;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.
- 13 — Designação — empreitada da construção das instalações provisórias do SAI da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 74 780;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.
- 14 — Designação — empreitada da construção das instalações definitivas do SAI e da direcção do serviço de urgência da MAC;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 124 110;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio.
- 15 — Designação — montagem e fornecimento de rede de gases medicinais e calhas técnicas hospitalares;
Adjudicatário — Air Liquide Medicinal, S. A.;
Valor (sem inclusão do IVA) — € 11 298,46;
Forma de atribuição — consulta prévia.
- 16 — Designação — fornecimento e montagem de rede de gases medicinais e calhas técnicas para a remodelação da urgência;
Adjudicatário — Air Liquide Medicinal, S. A.;
Valor (sem inclusão do IVA) — € 19 152,51;
Forma de atribuição — consulta prévia.

- 17 — Designação — painéis galvanizados, prumos e porta de passagem; Adjudicatário — Joveda — Vedações, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 1150;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 18 — Designação — fornecimento e instalação de material diverso para o novo internamento de ginecologia;
Adjudicatário — Industrial Laborum — Ind. Mat. Lab., L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 190;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 19 — Designação — sistema de cablagem de áudio e vídeo entre os blocos operatórios e auditórios;
Adjudicatário — INTERCOAX — Vídeo e Áudio, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 4950;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 20 — Designação — sistema de cablagem de áudio e vídeo entre os blocos operatórios e auditórios;
Adjudicatário — INTERCOAX — Vídeo e Áudio, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 4950;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 21 — Designação — vidro bronze, 10 mm, temperado com arestas;
Adjudicatário — Vidro Cacém — Comércio e Indústria de Vidros, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) € 2569,38;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 22 — Designação — fornecimento e aplicação de pavimentos em linóleo;
Adjudicatário — Réplica Soc. Com. Representação;
Valor (sem inclusão do IVA) — € 18 794,80;
Forma de atribuição — consulta prévia.
- 23 — Designação — criação de gabinetes nas instalações da antiga central de esterilização para o Centro de Bioética e Comissão de Ética;
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, L.^{da};
Valor (sem inclusão do IVA) — € 4751,10;
Forma de atribuição — ajuste directo.
- 24 — Designação — obras nas instalações dos motoristas da MAC;
Adjudicatário — Vicente Manuel C. A. Pedroso — Construção Civil;
Valor (sem inclusão do IVA) — € 4974,96;
Forma de atribuição — ajuste directo.

17 de Abril de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias Mestre*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 5904/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 8 de Março de 2006, foi aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares vagos no quadro de pessoal, por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006.

Considerando que o referido aviso contém omissões, inexactidões e incorrecções materiais;

Considerando que importa respeitar o princípio da legalidade e da boa fé, assegurando as condições de igualdade e oportunidade para todas as candidaturas;

Considerando que, nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos administrativos que contenham erros materiais, quando manifestos, podem ser rectificadas;

O conselho de administração, em reunião realizada em 19 de Abril de 2006, deliberou que:

- 1) Para os efeitos do n.º 2 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, se publique o presente aviso no *Diário da República*;
- 2) Se proceda à republicação do aviso de abertura após a rectificação das inexactidões e incorrecções detectadas;
- 3) Se considerem válidas as candidaturas entretanto apresentadas ao abrigo do aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006.

«**Aviso n.º 4620/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro-chefe, nível 2, do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora, aprovado pela Portaria n.º 87/91, de 30 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

bro, 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 104/98, de 21 de Abril.

3 — Validade — o concurso é válido para as vagas existentes e para aquelas que vierem a verificar-se no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final no *Diário da República*.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — no Hospital do Espírito Santo — Évora.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente aos escalões e índices fixados de acordo com a tabela salarial constante do anexo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro-chefe e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, ou seja, ser enfermeiro graduado ou especialista, desde que detentor de seis anos de exercício profissional com avaliação de desempenho de *Satisfaz*, e possuir, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de administração dos serviços de enfermagem ou secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são os previstos no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

9 — Na classificação final dos candidatos aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = \frac{(AC \times 8) + (PPDC \times 12)}{20}$$

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 8) + (OER \times 2)}{20}$$

$$PPDC = \frac{(EC \times 5) + (DC \times 15)}{20}$$

em que:

- CF=classificação final;
 AC=avaliação curricular;
 PPDC=prova pública de discussão curricular;
 HA=habilitação académica;
 EP=experiência profissional;
 FP=formação profissional;
 OER=outros elementos relevantes;
 EC=exposição curricular;
 DC=discussão curricular.

10 — Avaliação curricular — de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os critérios e a sua valorização para a prova de avaliação curricular são os seguintes:

10.1 — Habilitações académicas — até ao máximo de 20 pontos e com índice de ponderação 2:

- Curso de Enfermagem sem equivalência de nível superior — 12 pontos;
- Bacharelato em Enfermagem ou equivalente legal — 14 pontos;
- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente legal — 16 pontos;
- Curso de mestrado — 18 pontos;
- Doutoramento — 20 pontos.

10.2 — Experiência profissional — pontuada até ao máximo de 20 pontos e com índice de ponderação 8:

10.2.1 — Antiguidade na carreira — pontuação máxima de 4 pontos:

- Na categoria de enfermeiro — 0,125 pontos por cada ano completo;
- Na categoria de enfermeiro graduado — 0,25 pontos por cada ano completo;
- Na categoria de enfermeiro especialista — 0,5 pontos por cada ano completo;
- Na categoria de enfermeiro-chefe — 0,75 pontos por cada ano completo.

10.2.2 — Desempenho de funções de chefia de serviços/unidades prestadoras de cuidados — pontuação máxima de 6 pontos:

- Chefia/responsável de serviços/unidades prestadoras de cuidados, em anos — 1 ponto por cada ano completo, até ao máximo de 4 pontos;
- Chefia/responsável de equipas de enfermagem na prestação de cuidados, em anos 0,5 pontos por cada ano, até ao máximo de 2 pontos.

10.2.3 — Elaboração de trabalhos escritos, normas e protocolos e implementação de metodologias de trabalho ou instrumentos de gestão de pessoal/cuidados de enfermagem — pontuação máxima até 3,5 pontos:

0,5 pontos por cada trabalho elaborado ou pela implementação de cada instrumento de trabalho.

10.2.4 — Participação como membro de júri em concursos da carreira de enfermagem — pontuação máxima até 2 pontos:

- Como presidente de júri — 0,5 pontos por cada participação;
- Como vogal efectivo — 0,25 pontos por cada participação.

10.2.5 — Participação em grupos de trabalho e ou comissões na área da saúde e da enfermagem — pontuação máxima até 2,5 pontos:

- Ao nível institucional — 0,25 pontos por participação;
- Ao nível regional — 0,5 pontos por participação;
- Ao nível nacional — 0,75 pontos por participação.

10.2.6 — Participação em comissões de escolha de material e ou equipamento — pontuação máxima até 2 pontos:

Por cada participação — 0,5 pontos.

10.3 — Formação profissional — pontuada até ao máximo de 20 pontos e com índice de ponderação 8.

Considera-se a formação efectuada no âmbito da profissão e como formando nos últimos cinco anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura, devidamente comprovada. Quando os documentos comprovativos de qualquer formação omitirem o número de horas, para os efeitos de avaliação curricular serão consideradas seis horas por dia de formação ou uma hora por sessão de formação em serviço:

10.3.1 — Formação contínua em serviço no âmbito da profissão de enfermagem, como formando — até ao máximo de 6 pontos:

- De âmbito geral — 0,2 pontos por cada sete horas, até ao limite de 2 pontos;
- No âmbito da gestão/ciências da administração — 0,5 pontos por cada sete horas, até ao limite de 4 pontos.

10.3.2 — Estágios de observação ou visitas de estudo com interesse comprovado para a actividade profissional — até ao máximo de 3 pontos no somatório das alíneas seguintes:

- Por cada estágio realizado — 1 ponto;
- Por cada visita realizada — 0,5 pontos.

10.3.3 — Formação contínua em serviço no âmbito da ciência da enfermagem como formador — até ao máximo de 11 pontos:

10.3.3.1 — Acções de formação realizadas como prelector — até ao máximo de 6 pontos no somatório das alíneas seguintes:

- No âmbito da formação em serviço — 0,5 pontos por acção;
- No âmbito da formação contínua — 0,75 pontos por acção;
- Em colaboração com as escolas superiores de enfermagem — 0,25 pontos por acção.

10.3.3.2 — Organização de formação — até ao máximo de 5 pontos no somatório das seguintes alíneas:

- Responsável pela formação em serviço — 2 pontos por triénio completo;

- b) Programas ou acções de formação enquadradas na formação em serviço ou contínua — 0,5 pontos por cada participação, até ao máximo de 2 pontos;
- c) Jornadas, palestras, encontros e outras actividades científico-pedagógicas similares com interesse para a enfermagem — 0,5 pontos por cada participação, até ao máximo de 2 pontos.

10.4 — Outros elementos relevantes — pontuados até ao máximo de 20 pontos e com índice de ponderação 2:

10.4.1 — Apreciação geral do currículo — até 10 pontos:

- a) Apresentação:
 - Paginação/folheação correcta — 1 ponto;
 - Anexos correctamente referenciados no texto — 1 ponto;
 - Existência em anexo das actividades referenciadas no texto — 3 pontos;
- b) Estrutura:
 - Descrição lógica dos factos ocorridos — 2 pontos;
 - Descrição da forma como foi utilizada na experiência profissional a formação obtida — 1 ponto;
 - Coerência do discurso e linguagem científica — 2 pontos.

10.4.2 — Abertura de unidades/reorganização de serviços — 0,5 pontos por cada actividade, até ao máximo de 1 ponto.

10.4.3 — Trabalhos científicos publicados/apresentação de *poster* com interesse para a profissão de enfermagem, até ao máximo de 2 pontos:

- a) Por cada trabalho publicado — 0,5 pontos;
- b) Por cada *poster* apresentado — 0,25 pontos.

10.4.4 — Realização de projectos/trabalhos de investigação fora do âmbito académico — 1 ponto por cada trabalho, até ao máximo de 3 pontos.

10.4.5 — Formação específica na área da gestão de unidades de saúde — 0,5 pontos por cada acção de formação específica, até ao máximo de 1,5 pontos.

10.4.6 — Filiação em sociedades científicas no âmbito da saúde 0,5 pontos por cada filiação, até ao máximo de 1 ponto.

10.4.7 — Colaboração com as escolas superiores de enfermagem na supervisão de alunos em estágio — 0,5 pontos por cada ciclo de actividade pedagógica, até ao máximo de 1 ponto.

10.4.8 — Colaboração com estruturas de ensino que não sejam de enfermagem — 0,25 pontos por cada ciclo de actividade pedagógica, até ao máximo de 0,5 pontos.

11 — Prova pública de discussão curricular (PPDC) — os critérios e a sua valorização para a prova pública de discussão curricular são os seguintes:

11.1 — Exposição curricular (EC) — a pontuação deste critério resultará da pontuação obtida em cada um dos itens considerados, até ao máximo de 20 pontos, com índice de ponderação 5:

- a) Não utiliza o tempo ou ultrapassa-o, não colmata insuficiências e não inova em relação ao currículo — até 7,5 pontos;
- b) Não utiliza o tempo ou ultrapassa-o, mas colmata algumas insuficiências e introduz inovações em relação ao currículo — até 10 pontos;
- c) Gere correctamente o tempo e colmata algumas insuficiências e introduz inovações em relação ao currículo — até 15 pontos;
- d) Gere correctamente o tempo e colmata algumas insuficiências e introduz inovações apreciáveis em relação ao currículo até 20 pontos.

11.2 — Discussão curricular (DC) — a pontuação deste critério resultará da pontuação obtida em cada um dos itens considerados, até ao máximo de 20 pontos, com índice de ponderação 15:

- a) O candidato responde com hesitação às questões formuladas pelo júri, é pouco rigoroso na utilização da linguagem técnico-científica e a sua argumentação é pouco fundamentada — até 7,5 pontos;
- b) O candidato responde às questões colocadas pelo júri, mas sem grande precisão, desviando-se com frequência das questões colocadas. Demonstra conhecimentos técnico-científicos actualizados, mas com capacidade de argumentação insuficiente — até 10 pontos;
- c) O candidato responde directamente às questões colocadas pelo júri demonstrando conhecimentos actualizados, no entanto a sua capacidade de argumentação, apesar de fundamentada, é insuficiente, por vezes insegura, não a relacionando com factos relevantes da sua experiência profissional — até 15 pontos;
- d) O candidato responde a todas as questões colocadas pelo júri de forma clara, precisa e segura, demonstrando conhecimentos técnico-científicos actualizados e capacidade de

argumentação, relacionando as questões colocadas com a sua vivência profissional. O discurso é seguro, demonstrando criatividade, liderança e capacidade no aspecto de tomada de decisão — até 20 pontos.

11.3 — Critérios de desempate — persistindo empate no apuramento da classificação final, o júri utilizará os seguintes critérios de desempate:

- a) Conforme o estabelecido no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- b) Mantendo-se, mesmo assim, a igualdade de classificação, o desempate será feito por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - Maior habilitação académica;
 - Maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Subsistindo igualdade de classificação após a aplicação dos critérios referidos anteriormente, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção.

12.2 — Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de cédula profissional, residência e telefone, se o houver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem anunciado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Habilitações académicas e profissionais;
- f) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

12.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documentos comprovativos dos requisitos especiais;
- b) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza e a antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira de enfermagem, na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho profissional atribuída no último triénio;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12.4 — Os funcionários pertencentes ao Hospital do Espírito Santo — Évora são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Menção ao estabelecido no despacho do n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 31 de Março de 2000 — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Martinho da Conceição Carolino, enfermeiro supervisor do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Ana Maria Ramos Rosa de Oliveira, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora.
Maria Isabel Graça Xavier Fernandes, enfermeira-chefe do quadro de pessoal Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Ferreira Riscado Antas, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Olga Maria Rosmaninho da Silva, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Abril de 2006. — O Administrador Executivo, *Francisco Guerreiro*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2006. — O Administrador Executivo, *Francisco Guerreiro*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 5905/2006 (2.ª série). — *Concurso institucional e interno geral de provimento para assistente/assistente graduado de ORL.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 21 de Abril de 2006, mediante parecer favorável do Secretário-Geral do Ministério da Saúde de 28 de Março de 2006, se encontra aberto concurso institucional e interno geral de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente/assistente graduado de ORL da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Sousa Martins ou em outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para a apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais.

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- É requisito especial a posse do grau de assistente/assistente graduado de ORL, ou equivalente nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação do requerimento de admissão é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6.1 — Forma de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo código postal, e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

f) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente/assistente graduado de ORL ou equivalente;

b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente ao mesmo.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas no requerimento ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na *placard* junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos. A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António José Bordalo Matias, chefe e director de serviço de ORL do Hospital de Sousa Martins, Guarda.
Vogais efectivos:

Dr. José Lavrador Gama, assistente graduado de ORL do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Dr. Raul Amaral Osório da Silva, assistente graduado de ORL do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais suplentes:

Dr. João Manuel Gonçalves de Barros, assistente graduado de ORL do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Pedro António Miguel Rodrigues, assistente graduado de ORL do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

24 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 5906/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 305/98, de 7 de Outubro, 205/2000, de 1 de Setembro, 270/2002, de 2 de Dezembro, e 81/2004, de 10 de Abril, publica-se, em anexo, a lista dos novos medicamentos participados, ao abrigo da Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro, com início de comercialização em 1 de Abril de 2006.

31 de Março de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Emília Alves da Silva*.